

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA À MINUTA DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DO IFMS

Dispõe sobre as regras para participação social na consulta pública à minuta do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de (IFMS).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as regras para participação social na consulta pública à minuta do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ROD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).
- Art. 2º Para fins deste Regulamento, entende-se por consulta pública o mecanismo participativo de caráter consultivo, aberto a qualquer cidadão interessado, com a possibilidade de manifestação, cujo objetivo é subsidiar decisões da instituição.
- Art. 3º O período de participação na consulta pública à minuta do ROD/IFMS será de 22 de abril de 2019 a 05 de maio de 2019.
- Art. 4º O acesso à minuta do ROD/IFMS estará disponível no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/cidadania.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 5º As sugestões de alteração na minuta do ROD/IFMS poderão ser feitas por qualquer cidadão interessado por meio de formulário eletrônico próprio.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, o nome do participante constará na versão final do ROD/IFMS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Art. 6° O acesso à participação será realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/cidadania.

Art. 7º O acesso ao formulário eletrônico da consulta pública será concedido mediante a inserção do número do CPF, Nome completo, e-mail, município e perfil (estudante, servidor, comunidade externa ou membro do COSUP).

Parágrafo único. Os eventuais problemas de acesso ao sistema que vierem a surgir deverão ser encaminhados ao e-mail consultarod@ifms.edu.br.

- Art. 8º As sugestões deverão seguir os seguintes parâmetros/procedimentos:
- I as sugestões deverão ser feitas sempre com a indicação do número da página da minuta que se deseja alterar;
- II as sugestões poderão ser para: Adicionar item, Alterar item ou Remover item, devendo ser selecionada a opção correspondente no campo "Ação" do formulário:
- III um item pode ser um: tópico (capítulo, subcapítulo, seção, etc.), parágrafo, figura, quadro, tabela, nota de rodapé ou outro;
- IV para a ação de Adicionar item é necessário especificar o item imediatamente anterior àquele a ser acrescentado utilizando os campos "Item anterior" e "Descrição do item anterior", e então redigir o texto a ser adicionado no campo "Novo texto", limitado a 3.000 caracteres;
- V para a ação de **Alterar item** é necessário indicar qual o item deseja alterar e preencher o campo "Descrição do item" com o detalhamento do item e redigir o texto no campo "Novo texto". Caso o item seja textual, este deverá ser reescrito na íntegra;
- VI para a ação de **Remover item** é necessário indicar qual o item deseja remover e preencher o campo "Descrição do item" com o detalhamento do item.
- Art. 9° Todas as sugestões deverão apresentar justificativa, para isso o participante deverá preencher o campo "Justificativa" expondo suas razões de forma clara e objetiva, com no máximo 3.000 caracteres.
- Art. 10 Não serão aceitas sugestões que contenham palavras ofensivas, abusivas, pejorativas, discriminatórias de qualquer natureza, desconexas ou impertinentes com os temas propostos na minuta do ROD/IFMS.
- Art. 11 N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dados falsos ou inexistentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃΟ Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Art. 12 As sugestões que não seguirem as orientações constantes neste Regulamento não serão consideradas para análise.

Art. 13 A cada nova contribuição o usuário receberá um e-mail com os dados da sua contribuição e um número de protocolo. O e-mail recebido pelo usuário é a garantia de que a contribuição foi efetivamente recebida pela Pró-Reitoria de Ensino. Logo após o envio, caso o usuário não receba esse e-mail com os dados da sua contribuição, ele deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico: consultarod@ifms.edu.br.

Art. 14 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMS.

Delmir da Costa Felipe Pró-Reitor de Ensino Portaria nº 1092/2016